



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 108

BAHIA - 19 de Junho de 2026 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - "Fica decretado o recesso administrativo da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, durante o período dos festejos juninos e dá outras providências"*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaraoliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, Nº 349, Centro.

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Fica decretado o recesso administrativo da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, durante o período dos festejos juninos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Vereador Jose Rodrigues Teixeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os festejos juninos constituem uma das mais relevantes manifestações culturais, históricas e populares do Nordeste brasileiro, reconhecidos como patrimônio imaterial da cultura nacional e expressão legítima da identidade sociocultural do povo baiano;

CONSIDERANDO a consagrada tradição das celebrações de São João e São Pedro, amplamente difundidas no Município de Oliveira dos Brejinhos e em toda a região, mobilizando a população em atividades religiosas, culturais, turísticas e comunitárias;

CONSIDERANDO que o fortalecimento e a valorização das tradições populares representam importante instrumento de preservação da memória coletiva, do patrimônio cultural e dos costumes que integram a formação histórica do Município;

CONSIDERANDO o significativo fluxo de pessoas e a ampla participação dos munícipes, servidores e agentes públicos nos festejos juninos promovidos no Município e nas cidades circunvizinhas, caracterizando período de excepcional relevância cultural e social para a região;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida adotada não compromete a continuidade das atividades institucionais essenciais da Câmara Municipal, preservando-se os serviços que eventualmente demandem atendimento urgente ou excepcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, no período compreendido entre os dias **23 de Junho de 2026 até 03 de Julho de 2026**, em razão das tradicionais celebrações juninas realizadas no Município e em toda a região.

Art. 2º - As atividades administrativas e o expediente regular da Câmara Municipal serão retomados no dia útil **06 de Julho de 2026**, no horário normal de funcionamento.

Art. 3º O recesso administrativo de que trata este Decreto, não acarretará prejuízo à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo cada setor adotar, previamente, as medidas necessárias à organização, programação e conclusão

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349, Centro
Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47.530-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, Nº 349, Centro.

CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

de suas demandas administrativas, de forma a assegurar a regularidade dos serviços públicos e o pleno atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pelos respectivos setores assegurar a adequada organização das atividades administrativas, bem como a adoção das medidas indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal durante e após o período de recesso.

Art. 4º Durante o período de recesso administrativo, permanecerão resguardadas as prerrogativas institucionais da Câmara Municipal, podendo a Presidência, determinar a realização de atividades ou convocar servidores sempre que houver necessidade de atendimento a demandas urgentes, excepcionais ou de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos – BA, em 19 de Junho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA
Presidente

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349, Centro
Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47.530-000